CONCURSO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ / MG
DECISÃO DOS RECURSOS
(INFRARRELACIONADOS)

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do resultado Preliminar da Prova Objetiva, conforme disposto no **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

600001031 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação e classificação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

600000350 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. Conforme a norma editalícia no item 5.1.5 “Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível”. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

600000526 - Recurso prejudicado por não corresponder à fase recursal ora instaurada, visto que esta destinou-se a sanar os possíveis erros materiais na divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. Entretanto, ressalta-se que a IDECAN em atenção à lisura do certame e em respeito aos recorrentes, procedeu com a reanálise da argumentação exposta acerca dos gabaritos preliminares das provas, sendo retificado o gabarito divulgado, conforme fundamentação contida. Esclarece-se ainda, que as inconsistências verificadas na divulgação da decisão de recursos quanto ao gabarito preliminar e na publicação do gabarito definitivo foram devidamente sanadas, conforme publicado no sítio eletrônico da organizadora.

600000554 - Recurso improcedente. A título de esclarecimento, referente ao processo de classificação, os critérios de desempate serão utilizados somente na classificação final do concurso.

600000724 - Recurso improcedente. Verificadas as razões recursais e reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho da folha de respostas será enviado para o endereço de e-mail informado quando da inscrição no certame.

600001303 - Recurso improcedente. Reanalisada a folha de respostas do recorrente não foi constatada nenhuma inconsistência na pontuação publicada no Resultado Preliminar da Prova Objetiva. A título de esclarecimento, a questão com alternativa anulada, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Quem erra a questão anulada ganha 1 ponto, mas quem acertou a mesma permanece com a mesma pontuação.

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

14 de dezembro de 2015

IDECAN